

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 001/2020, de 29 de outubro de 2020

Plano Extraordinário de Oferta de Componentes Curriculares e demais atividades de Ensino de Graduação - PEO

1. Princípios para Elaboração do PEO

Na proposição do Plano de oferta de componentes curriculares e demais atividades de ensino de graduação faz-se necessário considerar os princípios das Diretrizes Gerais para Elaboração do Plano Extraordinário de Oferta de Componentes Curriculares e demais atividades de Ensino de Graduação, presentes na Resolução CONSEPE nº 2.082/2020:

- I. Autonomia dos Colegiados dos Cursos.
- II. Oferta autorizativa, colaborativa e não obrigatória.
- III. Oferta extraordinária em conteúdo e forma.

2. Tipos de Oferta

O Plano Extraordinário de Oferta - PEO poderá ser elaborado contemplando Componentes Curriculares e demais atividades de Ensino de Graduação.

- I. Componentes Curriculares são os domicílios curriculares constantes nas Matrizes Curriculares dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação.
- II. Por demais Atividades de Ensino de Graduação serão consideradas aquelas atividades aprovadas pelo Colegiado de Curso para o PEO, mas que não constam na Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do mesmo ou que se refiram à alteração de carga horária de componentes, ou outras alterações.

3. Planejamento Acadêmico e Matrícula

I. Componentes Curriculares planejados para o PEO deverão ser lançados no Sistema Acadêmico para o período 2020PEO e **não para o período 2020.1**, com informações acadêmicas na íntegra, possibilitando o fechamento das cadernetas, logo após a sua realização.

- Não será autorizada divisão de componentes curriculares ou a sua execução em oferta parcial. Em caso de alteração na carga horária do componente, recomenda-se ofertá-lo como “demais atividades de Ensino de Graduação”.

II. Demais atividades de ensino de graduação.

- Não serão cadastradas no Sistema Sagres.
- Para seu devido aproveitamento, compete ao Colegiado:
 - Aprovar o Plano de Oferta, conforme Resolução CONSEPE nº 2.082/2020 (Art. 1º; §2º);
 - Receber do docente e arquivar um breve relatório da atividade contendo: lista nominal de estudantes que seja o público-alvo da atividade, ementa, conteúdo, avaliação (instrumentos, critérios e registro de notas) e frequência dos estudantes, observando os prazos estabelecidos no calendário a que se refere o PEO.

4. Plataformas de Mediação Tecnológica

As ofertas que demandarem a criação de salas no AVA Moodle Institucional deverão ser solicitadas diretamente à Unidade Acadêmica de Educação a Distância - UNEAD, conforme indicado no processo SEI nº 074.7065.2020.0029389-67.

5. Notas Adicionais

I. O Plano Extraordinário de Oferta de Componentes Curriculares e demais atividades de Ensino de Graduação não demanda análise e autorização prévia da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, devendo ser lançado pelo próprio Colegiado de Curso no Sistema Acadêmico no período de planejamento definido pelo calendário estabelecido para o PEO.

II. Codocência é um regime de ensino em que um ou mais domicílios curriculares são assegurados por mais de um/a docente simultaneamente. Preferencialmente, a codocência deve ser estimulada entre docentes de um mesmo Departamento.

- Nas ofertas em que haverá codocência, o Colegiado deverá encaminhar os nomes dos docentes envolvidos para a Secretaria Geral de Cursos (SGC) através do e-mail: matriculasgc@uneb.br, para que a carga horária do componente curricular e/ou demais atividades de ensino de graduação seja computada integralmente para cada docente.

III. Componentes Curriculares que foram planejados para a Oferta Semipresencial em 2020.1 podem ser priorizados na oferta do PEO, desde que não demandem contratação de professor e/ou intérprete (ex: Libras).

Profª Eliene Maria da Silva
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação